Conselho Municipal dos Direiros

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2.013

Resolução nº 12 de 14 de setembro de 2022

Convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade-CMDCA/JM no exercício de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 1007, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando as recomendações da Resolução do CONANDA nº 223, de 20 de outubro de 2021 e os documentos Base e Orientadores do Conselho Nacional de junho/2022 e a Portaria Municipal Nº374/ de 19 de setembro de 2022 que convoca o Município para a VIII conferencia Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Monlevade com o tema "A Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de Pandemia do COVID - 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Parágrafo único: A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade, realizar-se-á no dia 06 de dezembro/2022, de 8h à 17h, na sede da associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de João Monlevade, situada à Avenida Getúlio Vargas,1565, Baú, nesta cidade.

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora e as subcomissões de mobilização e temática para a implementação e desenvolvimento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade composta pelos conselheiros e demais representantes da sociedade civil e poder publico:

Parágrafo único: A comissão será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Comissão Organizadora:

Presidente do CMDCA Pastor Reginaldo Campanati Antunes

Vice-presidente Maria Goretti Caldeira

1^a Secretária Raíza Naghay Marcele Gonzaga

Conselheira Rosimeiry de Souza Santos

Casa da Cidadania – Av. Getúlio Vargas, nº 3.025 B. Belmonte – João Monlevade - MG

Telefone: (31) 3859.2594

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2.013

Representante adolescente

Vitória Isabelly de Carvalho

Subcomissão de Mobilização e Estruturação:

Secretária M. de Assistência Social Marinete da Silva Morais

Rita de Cássia da Cruz Souza

Represente adolescente Jéssica Carolina Rodrigues Ferreira

Maria Luiza dos Santos

Representante do Conselho Tutelar - Lícia Maria Cota

Virgínia Lima Pires

Conselho M. de Assistência Social Raminie Ap. S. Moreira

Mônica de Paula Silva

Júlia de Fátima dos Santos

Raquel Franco Diniz

Secretaria M. de Educação- Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco

Rosália Cristina de Oliveira

Secretaria M. de Saúde Maria Perpétua Euzébio

Asso. dos Amigos do Bairro C. Celeste Ana de Souza Santos

Assoc. De Pais e amigos dos Surdos / JM Vanda Loureiro Gomes

Rede Cidadã Carla Starling Duarte Jardim

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora:

- I organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias, a realização da8ª Conferencia Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente;
- II Subsidiar o plenário do conselho para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
- III Organizar e coordenar a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - IV Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

Casa da Cidadania – Av. Getúlio Vargas, nº 3.025 B. Belmonte – João Monlevade - MG

Telefone: (31) 3859.2594

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2.013

- V Elaborar instrumentos orientadores para a realização da Conferência;
- VI Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VII Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes da Conferência;
- VIII- Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
- IX Discutir o documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais, estaduais/Distrito Federal, regionais e nacional 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA);
- X Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- **Art. 4 -** A Secretaria Executiva do CMDCA/JM proporcionará o apoio administrativo, técnico necessário ao funcionamento das Comissões Organizadora, de Mobilização e Temática, observado o limite de suas respectivas competências.
- **Art.** 5º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, 14 de setembro de 2022

Pr Reginaldo Campanati Antunes